



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO  
USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA “C” E EM  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM EM  
VIAS PÚBLICAS**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto do presente Registro de Preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA C, E EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM EM VIAS PÚBLICAS**”.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:**

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                     | UNID | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÉDIO | VALOR<br>TOTAL<br>MÉDIO |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------------------|-------------------------|
| <b>LOTE 1</b> |                                                                               |      |        |                            |                         |
| <b>01</b>     | CBUQ (MASSA ASFALTICA; DE CONCRETO BETUMINOSO; USINADO A QUENTE; GRADUAÇÃO C) | TON  | 2.000  | R\$ 713,69                 | R\$ 1.427.380,00        |
| <b>LOTE 2</b> |                                                                               |      |        |                            |                         |
| <b>02</b>     | SERVIÇOS DE FRESAGEM DE PAVIMENTO; OS SERVIÇOS                                | M³   | 6.400  | R\$ 260,18                 | R\$ 1.665,152,00        |



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

|                    |                                                                                                                                      |  |  |  |                         |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------|
|                    | ABRANGEM O<br>CORTE,<br>DESBASTE,<br>CARGA,<br>TRANSPORTE E<br>DESCARGA<br>DOS RESÍDUOS<br>RESULTANTES<br>DA OPERAÇÃO<br>DE FRESAGEM |  |  |  |                         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                      |  |  |  | <b>R\$ 3.092.532,00</b> |

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Cravinhos possui sua malha viária pavimentada com concreto betuminoso usinado a quente, e com o trânsito intenso de veículos faz-se necessária manutenção constante na malha viária. Contando com equipe de “tapa buracos” em seu quadro de funcionários, faz-se necessária a aquisição do CBUQ para execução dos serviços.

Os serviços de fresagem são necessários pois com as pavimentações nas vias públicas, a altura do nível do arruamento vai aumentando conforme são recapeadas, causando problemas no escoamento pluvial e deformações no perfil do arruamento. O serviço de fresagem torna-se imprescindível para a correção do perfil do arruamento. Por se tratar de maquinário específico e mão de obra específica, faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para a execução dos serviços.

Diante do exposto, faz-se necessária contratação de empresa especializada para fornecimento de CBUQ, bem como prestação de serviços de fresagem em vias públicas do Município de Cravinhos/SP.

### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a execução deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.



## **5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A DETENTORA da ATA responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

Os serviços serão prestados conforme necessidade da **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

As Ordens de Serviço serão enviadas à **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico.

Caberá a **CONTRATANTE** determinar o plano de execução de serviço, dando ciência prévia dos dias, horas e local em que o serviço será executado, podendo ser de segunda a sexta-feira, bem como de sábado, domingo e feriados, dependendo da complexidade e da necessidade do momento. Não serão aceitas cobranças adicionais como adicional noturno ou por finais de semana e/ou feriados, devendo o mesmo ser previsto na proposta comercial.

A **CONTRATANTE** irá designar funcionário para acompanhar os serviços.

### **7.1. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

---

A distância da usina ou local onde a massa estará disponibilizada deverá estar dentro de um raio de atendimento de qualidade, ou seja, justifica-se devido a necessidade do material ser aplicado a quente, com temperatura mínima de 140° (cento e quarenta graus celsius).

A **CONTRATADA** deverá fornecer a Prefeitura, termômetro para aferição da temperatura do CBUQ Faixa C Padrão DER, no instante da entrega do material, caso o material esteja fora dos padrões aqui estabelecidos, ou seja, fora de temperatura, material com segregação, o mesmo será descartado sem nenhum ônus ao município. Tendo em vista o interesse público, o caminhão com o CBUQ Faixa C Padrão DER não deverá exceder de no máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da saída da usina até o ponto de entrega.

A medição do serviço será feita de maneira mensal e pela quantidade de material entregue em toneladas, comprovadas pelos tickets da balança da empresa, devidamente atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá dotar seus funcionários (motoristas e operadores da equipe) de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes.

## **7.2. FRESAGEM:**

Os serviços que compreendem a execução do objeto abrangem o corte, desgaste, carga, transporte e descargas dos resíduos resultantes da operação de fresagem, incluindo a limpeza do local da execução, com varrição e lavagem se necessário.

A execução da fresagem deverá ocorrer em espessura de até 5 (cinco) centímetros, conforme definido pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Antes do início dos serviços em cada trecho, a espessura efetiva a ser fresada deverá ser previamente confirmada pela fiscalização, considerando as condições do pavimento existente, as necessidades do projeto e a solução técnica adotada para o recapeamento. Caberá à fiscalização acompanhar e validar a execução dos serviços, bem como controlar a profundidade da fresagem, visando garantir a adequada regularização do perfil da via e o reaproveitamento dos agregados fresados pelo Município, quando tecnicamente viável.

O material resultante da fresagem deverá ser transportado em caminhão e ser depositado em local a ser determinado pelo Município, não ultrapassando os limites do Município de Cravinhos/SP.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

---

A **CONTRATADA** deverá providenciar a varrição e nos trechos executados imediatamente após a fresagem, inclusive lavagem se necessário.

Os serviços só poderão ser iniciados após sinalização adequadamente do local, de acordo com a orientação do Departamento de Trânsito.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados na plataforma/sistema da licitação informado no Edital juntamente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

---

Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório.



### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
  - I. Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa “C” ou equivalente;
  - II. Execução de serviços de fresagem de pavimento asfáltico, compreendendo corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos provenientes da fresagem.
- b) Para comprovação da capacidade técnico-operacional referente aos serviços de fresagem, a licitante deverá demonstrar execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a **30% (trinta por cento)** do quantitativo licitado para o item, equivalente a **1.920m<sup>3</sup>** de serviços de fresagem de pavimento asfáltico admitido o somatório de atestados, nos termos da legislação vigente;
- c) A comprovação de qualificação técnica operacional poderá ser realizada mediante apresentação de atestados, certidões ou Certidão de Acervo Operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) Para o item referente exclusivamente ao fornecimento de CBUQ, não será exigida apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou quantitativo mínimo de execução, por não se caracterizar serviço de Engenharia.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

---

**8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

a) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis com:

- I. Fresagem de pavimento asfáltico;
- II. Pavimentação asfáltica;
- III. Recapeamento asfáltico;
- IV. Recuperação de pavimento; ou
- V. Serviços correlatos de infraestrutura viária.

b) A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II. Ficha de registro de empregado;
- III. Contrato social;
- IV. Contrato de prestação de serviços; ou
- V. Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência expressa deste.

c) A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços de fresagem, a competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CREA.

**8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

---

- a) A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, capacidade operacional, regularidade técnica, qualidade dos materiais ou adequada execução do objeto, a apresentação de documentos complementares, declarações, licenças, certificados, fichas técnicas, relação de equipamentos, relação de profissionais, comprovação de disponibilidade de usina, documentos ambientais, bem como demais comprovações pertinentes ao objeto licitado, desde que previamente previstas em campo específico do Edital ou seus anexos;
- b) As exigências complementares eventualmente solicitadas deverão guardar pertinência, proporcionalidade e compatibilidade com o objeto da contratação, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após o ateste do setor competente.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

## **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto deverá ser feita de forma parcial, conforme as necessidades do Município de Cravinhos/SP, e será realizada em local a ser definido pela **CONTRATANTE**.

A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Departamento Competente, no município de Cravinhos/SP.

O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo Departamento Competente desta Administração.



## **11.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os serviços serão prestados conforme necessidade da **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **12.DO PRAZO:**

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida pela **CONTRATANTE**.

## **13.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Fixa-se como **VALOR GLOBAL MÁXIMO** orçado por esta Administração para a execução do presente objeto, o montante de **R\$ 3.092.532,00 (Três Milhões, Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais)**.

## **14.DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Administração, sendo eles o **Sr. José Augusto Catapani** e o **Sr. Josué Ginati Bueno** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

---

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **15.DAS SANÇÕES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de 1,00% (um por cento) ao mês, ou, 0,0333% por dia de atraso;
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

---

- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cravinhos, 10 de agosto de 2026.

---

**José Augusto Catapani**

Gestor do Contrato  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

---

**Josué Ginati Bueno**

Fiscal do Contrato  
Secretário Municipal de Serviços